DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orcamentária: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Código: 01

Código: 01.61.00.00

Categoria	de	Programação:	CONJUNTO	DE	ATIVIDADES	CENTRAIS	E COMUN	\mathbf{s}

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.1.0 3.1.1.1 3.2.0.0 3.2.3.0 3.2.3.1 3.2.3.3	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Pessoal	51 . 474 . 445 7 . 855 . 000	51 . 474 . 445 9 . 034 . 734	51.474.445 9.034.734	60.509.17 9

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: JUSTIÇA DE MENORES

Código: 02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.1.0 3.1.1.1 3.2.0.0 3.2.3.0 3.2.3.1 3.2.3.3	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Pessoal Pessoal Civil Transferências Correntes Transferências de Assistência e Previdência Social Inativos Sa'ário-Família	536.418 64.493 70.437	536.418 134.930	536.418 134.930	671.348

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: JUSTIÇA DE MENORES

Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA AO MENOR

Código: 02

Código: 84.15.02.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.1.0 3.1.1.1 3.2.0.0 3.2.3.0 3.2.3.1 3.2.3.3	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custelo Pessoal Pessoal Civil Transferências Correntes Transferências de Assistência e Previdência Social Inativos Sa'ário-Família	536.418 64.493 70.437	536.418 134.930	536.418 134.930	671.348

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar de Cr\$ 61.180.527,00 (sessenta e um milhões, cento e oitenta mil e quinhentos e vinte e sete cruzeiros), possibilitará ao Tribunal de Justiça atender ao pagamento do pessoal, inativos e salário família, cujas dotações consignadas no seu orçamento, tornou-se insuficiente para atender ao aumento concedido.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado. estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n 819, de 27 de dezembro de 1972 na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Total	2.º Quota	3.ª Quota	4.ª Quota
03 — Tribunal de Justiça Administração Direta 03.01 Tribunal de Justiça 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa 03.01 Justiça de Menores 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	60.509.179 671.348	309.000	30.100.089 335.674	30.100.090 335.674
	61.180.527	309.000	30.435.763	30.435.764

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1973.

LAUDO NATEL Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 1973. Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.826, DE 28 DE JUNHO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 55. de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n. 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda a Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 16.476.131,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e trinta e um cruzeiros), suplementar à dotação do orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação;

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

órgão: SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

Unidade Orçamentária: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código: 18

Código: 04

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.3.2	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Material de Consumo Serviços de Terceiros Outros Serviços de Terceiros	·	11.688.594 4,787.537	16.476.131	16.476,131

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 04 Código: 20.65.00.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.3.2	DESPESAS CORRENTES Pespesas de Custeio Material de Consumo Serviços de Terceiros Outros Serviços de Terceiros		97.500 950.000	1.047.500	1.047.500